



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE  
ESCOLAR, TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO.

DATA DA REALIZAÇÃO: **24/JANEIRO/2024.**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO (INÍCIO DO CREDENCIAMENTO / ENTREGA DA DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,

ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE): **14H00MIN.**

**LOCAL: Centro Administrativo Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, Sito À Rua Nossa Senhora Do Rosário, Nº 630 – Centro – Setor de Licitações.**

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados nos autos do presente processo administrativo. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

## ESCLARECIMENTOS:

a) Pessoalmente = Protocolada no Setor de Protocolo Central (Prédio da Prefeitura Municipal), na Rua Nossa Senhora Do Rosário, Nº 630 - Centro ou pelo e-mail: [licitacao@serranegra.sp.gov.br](mailto:licitacao@serranegra.sp.gov.br) (Em horário de expediente). Horário de expediente do Protocolo Central / Atendimento ao Público = de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 17h00min – dias úteis.

b) Preço estimado desta contratação encontra-se disponível para todos os interessados no local e horário, acima estipulados, ou ainda através do e-mail: [compras@serranegra.sp.gov.br](mailto:compras@serranegra.sp.gov.br) (conforme entendimento do TCE/SP - eTC3975.989.13-8).

**C) DÚVIDAS DE ORDEM TÉCNICA (ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU FORNECIMENTO DOS ITENS), FAVOR ENTRAR EM CONTATO VIA E-MAIL: [licitacao@serranegra.sp.gov.br](mailto:licitacao@serranegra.sp.gov.br).**

Obs.: As dúvidas a serem esclarecidas por telefone ou ainda verbalmente serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.serranegra.sp.gov.br> e encaminhado a todos licitantes que retirarem o edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, excelentíssimo Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID, usando de suas competências legais torna público que se acha aberta licitação, na modalidade pregão presencial, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e atualizações e Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integra este Edital os anexos os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

<b>ANEXO 01</b>	: MINUTA DO CONTRATO;
<b>ANEXO 02</b>	: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DESTE PREGÃO;
<b>ANEXO 03</b>	: MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
<b>*ANEXO 04</b>	: MODELO / TERMO DE CREDENCIAMENTO;
<b>*ANEXO 05</b>	: DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO <u>E</u> INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO;
<b>*ANEXO 06</b>	: PREFERÊNCIA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06
<b>ANEXO 07</b>	: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
<b>ANEXO 08</b>	: RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE.
<b>ANEXO 09</b>	: TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
<b>ANEXO 10</b>	: COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL.

**Obs.:** Os anexos **04, 05 e 06** deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** juntamente com um documento de identificação do representante com foto.

### 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

### 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar desta licitação os interessados (**pessoa jurídicas**) do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2-** Não será permitida a participação de licitantes:

- Estrangeiras que não funcionem no País;
  - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
  - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98;
  - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - De licitantes das quais participe, seja a que título for, servidor ou dirigente da Prefeitura de Serra Negra/SP;
  - De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no Artigo 200 da Lei Orgânica do Município de Serra Negra.
  - De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações;
  - Que tenha qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, **INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200\* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL Nº 4.629/23.**
- Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

-Lei nº 4.629/23 - art. 2º - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

**OBS. A INOBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ACIMA É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE QUE, PELO DESCUMPRIMENTO, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES CABÍVEIS.**

### 3- CREDENCIAMENTO

3.0 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, às licitantes que desejarem fazer lances verbais **deverão se credenciar**, através de representantes / agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório (**modelo / credenciamento anexo 04**).

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

#### 3.1.1- QUANTO AOS REPRESENTANTES:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, **FIARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR DA FASE DE LANCES VERBAIS, DE NEGOCIAR PREÇOS e de DECLARAR A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS**, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**Obs.:** O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para **credenciamento**, **NÃO SERÁ MOTIVO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO DO LICITANTE.**

e) Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

#### **G.1 - O TEMPO MÍNIMO DE CREDENCIAMENTO SERÁ DE 05 MINUTOS.**

#### **\*QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **E** inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, **E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº. 1 (PROPOSTA) E Nº. 2 (HABILITAÇÃO);**



A **AUSÊNCIA** DA REFERIDA DECLARAÇÃO OU A APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A EXIGÊNCIA PREVISTA INVIABILIZARÁ A PARTICIPAÇÃO DA PROPONENTE NESTE PREGÃO, IMPOSSIBILITANDO, EM CONSEQÜÊNCIA, O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O representante devidamente credenciado pela licitante poderá solicitar o preenchimento da declaração acima citada no início da sessão do pregão em modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Compras e Licitações.

**\*QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES Nº. 1 (PROPOSTA) E Nº. 2 (HABILITAÇÃO)**.

A **NÃO** APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE INDICA QUE A LICITANTE OPTOU POR **NÃO** UTILIZAR OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

**4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>[DENOMINAÇÃO DO LICITANTE]</b> ENVELOPE N. 01 – <b>“PROPOSTA COMERCIAL”</b> PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2023	<b>[DENOMINAÇÃO DO LICITANTE]</b> ENVELOPE N. 02 – <b>“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b> PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2023
--	---

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**5- PROPOSTA**

5.1- O Anexo III poderá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de **forma legível**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço, telefone do licitante e data.

5.2.2- **PREÇO TOTAL POR LOTE**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como **TODAS** as taxas e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

A) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

B) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.2.3 - Na proposta comercial **AINDA DEVERÁ CONSTAR:**

**A) ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO OFERTADO PELO PROPONENTE, ATENDENDO NA ÍNTEGRA AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

**B) DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DO PROPONENTE ONDE ESTE DECLARE QUE O PRODUTO/SERVIÇO POR ELE OFERTADO ATENDE NA ÍNTEGRA AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL;**

**C) FICA O LICITANTE VENCEDOR DO PRESENTE CERTAME, NOTIFICADO, DESDE JÁ, QUE TERÁ QUE APRESENTAR SUA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS DEVIDAMENTE DETALHADA,**



**CONTENDO TODOS OS VALORES UNITÁRIOS DOS PRODUTOS OFERTADOS EM SUA PROPOSTA COMERCIAL (PROPOSTA VENCEDORA), EM ATÉ 48 HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DESTE PREGÃO, CONFORME LANCE/VALOR FINAL (VENCEDOR) OFERTADO.**

5.2.4 - O prazo de validade da proposta apresentada será de **60** (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

5.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. O licitante participante **NÃO É** obrigado a apresentar sua proposta comercial no modelo sugerido.

5.5. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6. Nos termos do **ART. 22, INCISO II** da Lei Municipal n.3612 de 12 de Março de 2013, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas apresentadas, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a classificação pelo pregoeiro.

5.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital

## **6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Será considerado **HABILITADO** o licitante que apresentar os documentos abaixo citados.

### **6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação - se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

### **6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual **OU** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas **FEDERAL**, **ESTADUAL** e **MUNICIPAL**, do domicílio ou **SEDE** do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da união, expedida pela secretaria da receita federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **OU** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/28/2010 **OU** declaração de isenção **OU** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e



- c3) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos **MOBILIÁRIOS**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **OU** Certidão Positiva (com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;*
  - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;*
  - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.*
  - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa **OU** Certidão Positiva com efeitos de Negativa.*

#### 6.2.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – modelo anexo 07.

b) DECLARAÇÃO onde o licitante DECLARE que, CASO SEJA VENCEDOR DESTA LICITAÇÃO, se compromete a apresentar, em até 03 (três) dias da assinatura do contrato os seguintes documentos:

- Cópia dos documentos (CRLV) dos veículos que serão utilizados na prestação do serviço, demonstrando: propriedade ou posse, dos veículos em nome da licitante vencedora;
- Comprovante de vistoria semestral emitido pelo DETRAN, o qual confirma que os veículos estão aptos para o transporte de passageiros;
- Certidão ou Certificado da ARTESP (Caso o lote vencedor assim o exija);
- Apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, sendo que tal seguro não poderá ser cancelado durante a vigência do contrato, conforme indicado na ANTT - Responsabilidade Civil/Criminal e Trabalhista.
- Prova de registro dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços, junto a licitante vencedora.
- Prova de que os condutores atendem aos requisitos do art. 138 do Código Nacional de Trânsito, além de apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Comprovante de Residência, Certidão Negativa de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores).

#### 6.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, com cópia do termo de abertura e encerramento do livro devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios assinado por Contador e pelo responsável pela empresa, constando nome completo e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

b) ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses no exercício social em curso.

c) Os documentos mencionados nos itens anteriores, deverão ser apresentados inclusive pelas empresas enquadradas como ME ou EPP, que não estão dispensadas, para fins de participação em procedimentos



licitatórios, da apresentação, para a habilitação propriamente dita, dos documentos exigidos pela Lei de Licitações.

d) Em se tratando de balanço de abertura que impossibilite a apresentação dos índices contábeis, este será submetido à análise do setor de contabilidade da Prefeitura para verificação da boa situação financeira da empresa.

e) Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.

f) Prova de possuir patrimônio líquido em valor equivalente a 10% do valor total estimado da contratação por lote.

g) A boa situação financeira das empresas será aferida ainda pela demonstração no mínimo dos seguintes índices, devendo ser apresentados por escrito e assinado pelo contador e pelo responsável legal da licitante:

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$$

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL –

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,0$$

#### GRAU DO ENDIVIDAMENTO

$$GE = (PC + ELP) / AT < \text{ou} = 0,50$$

**ONDE:** AC = ativo circulante  
PC = passivo circulante  
RLP = realizável a longo prazo  
ELP = exigível a longo prazo  
AT = ativo total

Os índices serão calculados sempre com duas casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior.

h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

h1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor (Súmula 50 TCESP).

#### 6.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) emitidos por autoridade pública ou pelo setor privado, desde que eles comprovem a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão inequívoca da licitante para realização do objeto licitado.

a1) Considera-se atividade pertinente serviço de transporte de passageiros que comprove no mínimo 50% (cinquenta por cento) do serviço licitado (por lote).

a2) Será permitida a somatória dos atestados, a fim de comprovação da quantidade solicitada.

Obs. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do art. 43 da Lei nº 8.666/93, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis

#### 6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, ou mesmo cópia simples conforme acordo 2036/2022 - TCU;

6.3.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3- NA HIPÓTESE DE NÃO CONSTAR PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS, ESTA PREFEITURA ACEITARÁ COMO VÁLIDAS AS EXPEDIDAS ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS;**

6.3.4- SE O LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MATRIZ, E SE FOR A FILIAL, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA FILIAL, EXCETO AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ;

6.3.4.1. CASO O LICITANTE PRETENDA QUE UM DE SEUS ESTABELECIMENTOS, QUE NÃO O PARTICIPANTE DESTA LICITAÇÃO, EXECUTE O FUTURO CONTRATO, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS, DISPOSTA NOS ITENS 6.1 E SUBITENS.

6.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável (Art. 22, Inciso XI da Lei Municipal 3.612 de 12/03/2013) na sessão, acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

6.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento e, entregues os documentos referentes aos anexos 05 e 06 (\*6 quando for o caso), os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, ressalvada a faculdade prevista no Art. 22, Inciso II da Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013, as proposta que:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações ou demais condições fixadas neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,5 % – (sob preço total do lote).

7.8- A etapa de lances será considerada **encerrada** quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da **fase de lances**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.**

7.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

7.15- Nos termos do Art. 22, Inciso XI da Lei Municipal n. 3.612 de 12 de Março de 2013, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- A Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, quando da aplicação da faculdade prevista no Art. 22, Inciso II e XI da Lei Municipal n. 3.612 de 12 de Março de 2013. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será, conforme o caso, **INABILITADO** ou **DESCLASSIFICADO**.

7.18 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e **DECLARADO VENCEDOR**.

7.19 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### **8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - Até **DOIS DIAS ÚTEIS** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **PROTOCOLADA** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (Prédio da Prefeitura Municipal), sito à Rua Nossa Senhora Do Rosário, Nº 630, Centro, Serra Negra/SP ou pelo e-mail: [licitacao@serranegra.sp.gov.br](mailto:licitacao@serranegra.sp.gov.br) (Horário de expediente). Horário de expediente do Protocolo Central / Atendimento ao Público = de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 17h00min – dias úteis.

8.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura de Serra Negra para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1- A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA PELO LICITANTE NA SESSÃO PÚBLICA IMPORTARÁ NA DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO, NA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR E NO ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO;**

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5 - Os recursos devem ser **protocolados** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (Prédio da Prefeitura Municipal), sito à Rua Nossa Senhora Do Rosário, Nº 630, Centro, Serra Negra/SP ou pelo e-mail: [licitacao@serranegra.sp.gov.br](mailto:licitacao@serranegra.sp.gov.br) (horário de expediente), horário de expediente do Protocolo Central / Atendimento ao Público = de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 17h00min – dias úteis.

## **9- CONTRATAÇÃO**

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo I;

9.1.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura Municipal de Serra Negra verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo previsto no item 9.1.4, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 9.1.2, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.1.4 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

9.1.4.1. A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo assinalado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando este sujeito à **MULTA DE 25%** (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei.

9.2 - O licitante contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

9.3 - Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

9.4 - O licitante adjudicatário obriga-se a fornecer/executar os serviços referente ao objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

## **10- SANÇÕES**



10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, **FIZER DECLARAÇÃO FALSA** ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até CINCO ANOS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### 11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOM – Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Negra.

11.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

11.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

11.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente FORO da cidade de Serra Negra / SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7 A simples apresentação dos envelopes “proposta comercial” e “documentos de habilitação”, para participação da presente licitação, **SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:**

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta comercial totalmente satisfatória.

c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.

d) Tem pleno conhecimento do(s) local(s) onde se desenvolverão os serviços / entrega objeto da presente licitação tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução, tais como: localização, estradas, condições dos terrenos, materiais, equipamentos, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).

e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

11.8. Fica assegurado ao Município o direito de revogar ou anular a presente licitação, na forma da legislação vigente, dando ciência aos participantes.

11.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serra Negra.

11.12. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do fornecimento do objeto deste Edital, correrão por conta de dotações do exercício de 2024 constantes de requisições anexas aos autos, bem como também respeitando a L.D.O e P.P.A.

11.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente, independentemente de transcrição.

*E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no*

- a) Diário Oficial do Estado;
- b) Jornal “Diário de SP”;
- c) Imprensa Oficial Local;
- d) Página eletrônica “site” [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br);
- e) E afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Serra Negra, em 28 de Dezembro de 2023

**Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO 01 - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO.**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2023**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Serra Negra, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, Nº 630., nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a (*nome do vencedor*), CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n. 114/2023, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital de Pregão 114/2023, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO**, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do Pregão Presencial n. 114/2023, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Viagem (R\$)	Valor Total (R\$)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. O serviço, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

2. Compete a(S) **CONTRATADA(S)** emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- 2.1) Assinar o Contrato;
- 2.2) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital, seus anexos e contrato;
- 2.3) Executar os serviços conforme determinado neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- 2.4) Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, as partes do objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 2.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 2.6) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- 2.7) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- 2.8) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução contratual;
- 2.9) Se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços devem atender ao descrito abaixo:

- 3.1) Ônibus: Estes veículos não poderão ter mais que 12 anos de uso (será considerado para aferição o ano do modelo do veículo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

Microônibus: Estes veículos não poderão ter mais que 12 anos de uso (será considerado para aferição o ano do modelo do veículo)

Van: Estes veículos não poderão ter mais que 09 anos de uso (será considerado para aferição o ano do modelo do veículo).

3.2) Todos os veículos deverão possuir rastreador, que acuse: a placa do veículo utilizado, data, horário e registro completo do trajeto percorrido. Os relatórios referentes ao rastreamento dos veículos deverão ser entregues de forma IMPRESSA, diretamente no Setor de Transportes, toda segunda-feira ou em caso de feriado ou ponto facultativo, no próximo dia útil, para que seja analisado, registrado e computadas as viagens realizadas.

3.3) Juntamente com o relatório de rastreamento, deverão ser entregues lista de presença diária dos alunos devidamente assinada pelos mesmos, indicando ao lado da assinatura o número do Registro Geral (RG – Cédula de Identidade);

3.4) Os veículos devem atender a todas as normas relativas à segurança da viagem e dos passageiros, bem como, deve cumprir toda legislação de Trânsito;

3.5) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico, pneumático e em completa limpeza;

3.6) Todos os custos decorrentes da utilização dos veículos, bem como todos os danos e prejuízos durante a prestação dos serviços, causados por terceiros por ação ou omissão própria, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

3.7) A licitante vencedora deverá utilizar para a prestação do serviço, veículos sob sua exclusiva responsabilidade;

3.8) Ocorrendo qualquer defeito durante o percurso e não havendo possibilidade de prosseguir a viagem, o veículo deverá ser substituído por outro de característica idêntica ou superior à aquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco a segurança dos passageiros e para isso deve possuir veículos aptos à substituição imediata.

3.9) Em caso de motivo de força maior, se não puder efetuar os serviços, a licitante vencedora deverá em tempo hábil, providenciar a substituição por outro veículo adequado, cujas despesas e riscos correrão por sua exclusiva responsabilidade.

3.10) A licitante vencedora será a única responsável pelo condutor, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214 de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho).

3.11) Em caso de acidente, fornecer imediata e adequada assistência aos passageiros e ao condutor.

3.12) Os serviços serão realizados diariamente, de segunda a sexta feira (exceto feriados nacionais, municipais e em período de férias).

3.13) Durante a vigência do contrato poderão ser incluídos alunos, conforme demanda;

3.14) A prefeitura indicará o nome de um representante, o qual acompanhará e fiscalizará os serviços solicitados, sem que isso exclua ou diminua a completa responsabilidade da contratada no que lhe compete.

3.15) O Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e os problemas observados na execução dos serviços, devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

3.16) A Secretaria de Educação poderá designar outros funcionários para auxiliar o Fiscal designado no exercício de suas funções.

3.17) A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer veículo que esteja sem condições para a execução do objeto, se assim julgar conveniente e necessário.

3.18) Todos os veículos vinculados a prestação dos serviços deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA) e àquela que trata da acessibilidade, a Lei nº 10.098/2000, bem como as estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pela Contratante ou por outros órgãos competentes.

3.19) Os veículos vinculados à prestação dos serviços deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.20) Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços devem ser previamente aprovados por vistoria realizada pela Prefeitura. As vistorias serão realizadas a cada 60 (sessenta) dias, em data designada pelo Setor de Transporte Escolar.

3.21) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, instalações adequadas, próprias ou não, para abrigar e efetuar a manutenção e limpeza dos veículos.

3.22) Os veículos deverão ser conduzidos por profissionais habilitados e a licitante vencedora deve possuir em seu quadro o número suficiente para atender a demanda inclusive quando da ausência dos motoristas efetivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

- 3.23) A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
- 3.24) A Contratada deverá manter a frente dos serviços, preposto que a representará na execução do contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução dos serviços, prestando toda a assistência necessária.
- 3.25) A Contratada é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Outros Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços executados.
- 3.26) A Contratada não poderá subcontratar os serviços.
4. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

1. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, especificadas na requisição / protocolo n. **2740/2023**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

1. As medições serão realizadas mensalmente computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período e devidamente aprovadas pelo Setor de Transporte Escolar.
2. Os veículos que constam como reserva poderão ou não serem utilizados, sendo a necessidade de uso informada pelo Setor de Transporte Escolar, deixando claro que somente serão quitadas as viagens efetivamente realizadas com os respectivos veículos constantes no relatório de rastreamento.
3. As medições serão efetuadas no último dia útil de cada mês. Somente após aprovação das medições poderá haver a emissão da Nota Fiscal, sendo esta encaminhada para o Setor de Contabilidade para liquidação e encaminhamento a Tesouraria para pagamento em 10 (dez) dias, contados da liberação da Nota Fiscal pela Secretaria de Educação – Setor de Transporte Escolar.
4. Deverá constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e do Contrato, bem como, número da Agência Bancária e número da Conta corrente para realização dos pagamentos.
5. A **CONTRATADA** também deverá anexar as Notas Fiscais, os comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS dos funcionários envolvidos com os Serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.
6. Não haverá reajuste do valor por viagem, exceto o previsto em Item II deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

1. O valor total deste contrato é de R\$ **XXXXX**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

2. Durante a vigência do Contrato, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, os preços apresentados permanecerão fixos e irrevogáveis.
3. Os preços somente poderão ser alterados mediante solicitação da Contratada, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
4. DO REAJUSTE DE PREÇOS – Após o período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste de preços com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, mantendo-se os termos do edital e prazos nele contidos

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e atualizações que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:
  - a.1) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.
  - a.2) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
  - a.3) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
  - a.4) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Serra Negra, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.
  - a.5) Declaração de inidoneidade.
2. As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão inscritas em dívida ativa e cobradas através do competente processo de execução fiscal.
3. Ao **MUNICÍPIO** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

1. A **CONTRATANTE** se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela **CONTRATADA**, por seus subordinados ou prepostos ou seus produtos entregues, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.
2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.
3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

1. Fica eleito o **FORO** da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei 10.520/2002 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;
2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.
3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, XXX de XXX de 2023

-----  
**CONTRATANTE**

**Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**  
Prefeito Municipal

-----  
**CONTRATADA**

(nome do representante)

Testemunhas:

-----  
Nome:  
RG n.º:

-----  
Nome:  
RG n.º:



## ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

### PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA REQUISITANTE** – Secretaria de Educação e Cultura – Setor de Transporte Escolar

**JUSTIFICATIVA** – o Município de Serra Negra, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, objetivando viabilizar o acesso ao Ensino Técnico e Universitário aos Municípios, necessita contratar os serviços de transporte. De acordo com a Lei Municipal nº 4.590 de 14 de fevereiro de 2023, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transporte aos alunos que frequentam cursos de nível superior e escolas técnicas profissionalizantes. Desta maneira, apresenta-se necessária a contratação para que a Administração preste o serviço de transporte, de forma que se assegure aos alunos o acesso e permanência às instituições de ensino, uma vez que muitos não possuem condições de custear o transporte.

**I. OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar – Curso Universitário e Técnico.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

Obs.: Os quantitativos totais de viagens expressos neste anexo são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### **II – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

a) Durante a vigência do Contrato, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, os preços apresentados permanecerão fixos e irredutíveis.

b) Os preços somente poderão ser alterados mediante solicitação da Contratada, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

c) DO REAJUSTE DE PREÇOS – Após o período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste de preços com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, mantendo-se os termos do edital e prazos nele contidos.

#### **III – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

a) A Contratada terá seu contrato rescindido quando:

a1) Descumprir suas condições;

a2) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a3) Não aceitar reduzir o preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

a4) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

a5) For impedido de licitar ou contratar com a Administração.

b) A rescisão será formalizada após despacho da autoridade competente, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **IV – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

a) Compete a(S) CONTRATADA(S) emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

a1) Assinar o Contrato;

a2) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital, seus anexos e contrato;

a3) Executar os serviços conforme determinado neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;



- a4) Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, as partes do objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- a5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- a6) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- a7) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- a8) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução contratual;
- a9) Se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Compete à Prefeitura:

- a1) A prática de todos os atos de controle e administração do Contrato;
- a2) Fiscalizar o contrato;
- a3) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;
- a4) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato em relação a execução dos serviços;
- a5) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- a6) Indicar o fiscal do Contrato.

#### VI – DOS SERVIÇOS

a1) Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços devem atender ao descrito abaixo:

**Ônibus: Estes veículos não poderão ter mais que 12 anos de uso (será considerado para aferição o ano do modelo do veículo)**

**Microônibus: Estes veículos não poderão ter mais que 12 anos de uso (será considerado para aferição o ano do modelo do veículo)**

**Van: Estes veículos não poderão ter mais que 09 anos de uso (será considerado para aferição o ano do modelo do veículo).**

a2) Todos os veículos deverão possuir rastreador, que acuse: a placa do veículo utilizado, data, horário e registro completo do trajeto percorrido. Os relatórios referentes ao rastreamento dos veículos deverão ser entregues de forma **IMPRESSA**, diretamente no Setor de Transportes, toda segunda-feira ou em caso de feriado ou ponto facultativo, no próximo dia útil, para que seja analisado, registrado e computadas as viagens realizadas.

a3) Juntamente com o relatório de rastreamento, deverão ser entregues lista de presença diária dos alunos devidamente assinada pelos mesmos, indicando ao lado da assinatura o número do Registro Geral (RG – Cédula de Identidade);

a4) Os veículos devem atender a todas as normas relativas à segurança da viagem e dos passageiros, bem como, deve cumprir toda legislação de Trânsito;

a5) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico, pneumático e em completa limpeza;

a6) Todos os custos decorrentes da utilização dos veículos, bem como todos os danos e prejuízos durante a prestação dos serviços, causados por terceiros por ação ou omissão própria, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

a7) A licitante vencedora deverá utilizar para a prestação do serviço, veículos sob sua exclusiva responsabilidade;

a8) Ocorrendo qualquer defeito durante o percurso e não havendo possibilidade de prosseguir a viagem, o veículo deverá ser substituído por outro de característica idêntica ou superior à aquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco a segurança dos passageiros e para isso deve possuir veículos aptos à substituição imediata.

a9) Em caso de motivo de força maior, se não puder efetuar os serviços, a licitante vencedora deverá em tempo hábil, providenciar a substituição por outro veículo adequado, cujas despesas e riscos correrão por sua exclusiva responsabilidade.

a10) A licitante vencedora será a única responsável pelo condutor, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

em lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214 de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho).

- a11) Em caso de acidente, fornecer imediata e adequada assistência aos passageiros e ao condutor.
- a12) Os serviços serão realizados diariamente, de segunda a sexta feira (exceto feriados nacionais, municipais e em período de férias).
- a13) Durante a vigência do contrato poderão ser incluídos alunos, conforme demanda;
- a14) A prefeitura indicará o nome de um representante, o qual acompanhará e fiscalizará os serviços solicitados, sem que isso exclua ou diminua a completa responsabilidade da contratada no que lhe compete.
- a15) O Fiscal designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e os problemas observados na execução dos serviços, devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- a16) A Secretaria de Educação poderá designar outros funcionários para auxiliar o Fiscal designado no exercício de suas funções.
- a17) A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer veículo que esteja sem condições para a execução do objeto, se assim julgar conveniente e necessário.
- a18) Todos os veículos vinculados a prestação dos serviços deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA) e àquela que trata da acessibilidade, a Lei nº 10.098/2000, bem como as estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pela Contratante ou por outros órgãos competentes.
- a19) Os veículos vinculados à prestação dos serviços deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.
- a20) Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços devem ser previamente aprovados por vistoria realizada pela Prefeitura. As vistorias serão realizadas a cada 60 (sessenta) dias, em data designada pelo Setor de Transporte Escolar.
- a21) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, instalações adequadas, próprias ou não, para abrigar e efetuar a manutenção e limpeza dos veículos.
- a22) Os veículos deverão ser conduzidos por profissionais habilitados e a licitante vencedora deve possuir em seu quadro o número suficiente para atender a demanda inclusive quando da ausência dos motoristas efetivos.
- a23) A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
- a24) A Contratada deverá manter a frente dos serviços, preposto que a representará na execução do contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução dos serviços, prestando toda a assistência necessária.
- a25) A Contratada é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Outros Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços executados.
- a26) A Contratada não poderá subcontratar os serviços.
- a27) A Contratada deverá apresentar em até 03 (três) dias, após a assinatura do Contrato, os seguintes documentos:
- a) Cópia dos documentos (CRLV) dos veículos que serão utilizados na prestação do serviço, demonstrando: propriedade ou posse<sup>1</sup>, dos veículos em nome da licitante vencedora;
- b) comprovante de vistoria semestral emitido pelo DETRAN, o qual confirma que os veículos estão aptos para o transporte de passageiros;
- c) Certidão ou Certificado da ARTESP (Caso o lote vencedor assim o exija);
- d) Apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, sendo que tal seguro não poderá ser cancelado durante a vigência do contrato, conforme indicado na ANTT - Responsabilidade Civil/Criminal e Trabalhista.
- e) Prova de registro dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços, junto a licitante vencedora.
- f) Prova de que os condutores atendem aos requisitos do art. 138 do Código Nacional de Trânsito<sup>2</sup>, além de apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Comprovante

<sup>1</sup>A posse idônea poderá ser provada por contrato de locação, comodato ou qualquer outro documento hábil para tanto.

<sup>2</sup> Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – (VETADO)

IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.



de Residência, Certidão Negativa de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores).

#### VII – DOS PAGAMENTOS

- As medições serão realizadas mensalmente computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período e devidamente aprovadas pelo Setor de Transporte Escolar.
- Os veículos que constam como reserva poderão ou não serem utilizados, sendo a necessidade de uso informada pelo Setor de Transporte Escolar, deixando claro que somente serão quitadas as viagens efetivamente realizadas com os respectivos veículos constantes no relatório de rastreamento.
- As medições serão efetuadas no último dia útil de cada mês. Somente após aprovação das medições poderá haver a emissão da Nota Fiscal, sendo esta encaminhada para o Setor de Contabilidade para liquidação e encaminhamento a Tesouraria para pagamento em 10 (dez) dias, contados da liberação da Nota Fiscal pela Secretaria de Educação – Setor de Transporte Escolar.
- Deverá constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e do Contrato, bem como, número da Agência Bancária e número da Conta corrente para realização dos pagamentos.
- A CONTRATADA também deverá anexar as Notas Fiscais, os comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS dos funcionários envolvidos com os Serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.
- Não haverá reajuste do valor por viagem, exceto o previsto em Item II deste Termo de Referência.

#### VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução do Contrato a ser firmado correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme indicado junto a Requisição nº 2740/2023.

#### IX – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

##### LOTE 01:

##### SERRA NEGRA/AMPARO:

##### MANHÃ:

##### Destino:

- ETEC João Belarmino – Centro Paula Souza – Rua 07 de Setembro, nº 299 – Centro;
- AECOMP – Avenida Bernardino de Campos, nº 730 - Centro;
- ALFA Escola Técnica – Rua Comendador Guimarães, nº 162 – Centro;
- UNIFIA – Rodovia João Beira, SP 095, km 46,5 – Jardim Modelo;
- UNIP – Avenida Bernardino de Campos, nº 770 – Centro;
- Faculdade Anhanguera – Avenida Bernardino de Campos, nº 730 – Centro;
- USF – Rua Duque de Caxias, nº 129 – Centro;
- UNIVESP – Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1.119 – Centro;
- SIGMA – Avenida Fioravante Gerbi, nº 223 – Bairro: Ribeirão.

Embarque: O embarque deverá ocorrer nas proximidades da residência do aluno e na Praça Sesquicentenário, sendo que o desembarque será somente na Praça Sesquicentenário.

Horário: 6h30 – Retorno: 13h

Veículo: Será utilizado o seguinte veículo: 01 (um) ônibus com capacidade para no mínimo 45 passageiros, excluindo o motorista.

Quantidade de viagens: Até 220 viagens

##### INTEGRAL:

##### Destino:

- ETEC João Belarmino – Centro Paula Souza – Rua 07 de Setembro, nº 299 – Centro;

Embarque: O embarque deverá ocorrer nas proximidades da residência do aluno e na Praça Sesquicentenário, sendo que o desembarque será somente na Praça Sesquicentenário.

Horário: 6h30 – Retorno: 15h

Veículo: Será utilizado o seguinte veículo: 01 (um) ônibus com capacidade para no mínimo 45 passageiros, excluindo o motorista.

Quantidade de viagens: Até 220 viagens

##### NOITE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**Destino:**

- a) ETEC João Belarmino – Centro Paula Souza – Rua 07 de Setembro, nº 299 – Centro;
- b) AECOMP – Avenida Bernardino de Campos, nº 730 - Centro;
- c) ALFA Escola Técnica – Rua Comendador Guimarães, nº 162 – Centro;
- d) UNIFIA – Rodovia João Beira, SP 095, km 46,5 – Jardim Modelo;
- e) UNIP – Avenida Bernardino de Campos, nº 770 – Centro;
- f) Faculdade Anhanguera – Avenida Bernardino de Campos, nº 730 – Centro;
- g) USF – Rua Duque de Caxias, nº 129 – Centro;
- h) UNIVESP – Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1.119 – Centro;
- i) SIGMA – Avenida Fioravante Gerbi, nº 223 – Bairro: Ribeirão.

Embarque: O embarque deverá ocorrer na Praça Sesquicentenário e o desembarque nas proximidades da residência do aluno e na Praça Sesquicentenário.

Horário: 18h30 – Retorno: 23h15

Veículos: Serão utilizados os seguintes veículos: 02 (dois) ônibus com capacidade para no mínimo 45 passageiros, excluindo o motorista e 01 (um) micro-ônibus com capacidade para no mínimo 30 passageiros, excluindo o motorista (reserva).

Quantidade de viagens: Até 220 viagens cada veículo

**LOTE 02:**

**SERRA NEGRA/ITATIBA:**

**NOITE:**

- a) Universidade São Francisco – Avenida Senador Lacerda Franco, nº360 – Centro;
- b) Anhanguera – Rua Comendador Franco, 684 e 690, sala A e B;
- c) Uniasselvi – Av. Dr. José Augusto de Andrade, 195;
- d) ETEC Rosa Perrone Scavone- Rua João dos Santos Rangel, 66 -Vila Belém;
- e) FATEC M<sup>a</sup> Eunice Amadeo de Almeida- Rua Daniel Peçanha de Moraes, 220- Jardim Salissi.

Embarque: O embarque deverá ocorrer na Praça Sesquicentenário e o desembarque nas proximidades da residência do aluno e na Praça Sesquicentenário.

Horário: 17h30 – Retorno: 23h15

Veículo: Será utilizado o seguinte veículo: 01 (uma) Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros, excluindo o motorista.

Quantidade de viagens: Até 200 viagens

**LOTE 03:**

**SERRA NEGRA/CAMPINAS:**

**MANHÃ:**

**Destino:**

- a) PUC I – Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, nº 1516;
- b) PUC II – Av. John Boyd Dunlop - Jardim Ipaussurama;
- c) Anhanguera- Rua José Rosolen, 171 - Sala 1 – Jardim Londres;
- d) USF- Rua Waldemar César da Silveira, 105- Jardim Cura Dars;
- e) UNIP SWIFT- Av. Comendador Enzo Ferrari, 280 Swift, 770;
- f) ESAMC- Rua José Paulino, 1345 - Centro;
- g) UNICAMP- Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo;
- h) METROCAMP- Rua Dr. Sales de Oliveira, 1661 - Vila Industrial;
- i) FACAMP- Av. Alan Turing, 805- Cidade Universitária;
- j) UNISUL- Av. Santa Bárbara do Rio Pardo, 264, Jardim Nova Europa;
- k) UNI CESUMAR- Av. José Bonifácio, 650- Jardim das Paineiras;
- l) Claretiano- Rua Barão de Ibitinga, 204 – Vila Industrial;
- m) Qualitas- Rua Tem. Gonçalves Meira, 146- Vila Jequitibás;
- n) ESPM- Rodovia Dom Pedro I, km 131,5;
- o) Faculdade São Leopoldo Mandic - Rua José Rocha Junqueira, 13- Bairro Ponte Preta;
- p) Policamp- Rua Luiz Otávio, 1281- Parque Santa Cândida;
- q) Faculdade Fleming- Rua Maria Umbelina Couto, 58 – Guanabara;
- r) Ipep- Rua José de Alencar, 430- Centro;
- s) ETEC Salesiano- Avenida Almeida Garret, 267- Jardim Nossa Senhora Auxiliadora;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

- t) ETEC Centro Paula Souza- Avenida Cônego Antônio Roccato, s/n km 3,5- Jardim Santa Mônica;
- u) ETEC Bento Quirino- Avenida Orosimbo Maia, 2600 – Cambuí;
- v) ESCOLA ARQUIMEDES- Rua Bernadino de Campos, 503 – Centro;
- w) MACKENZIE- Avenida Brasil nº 1220- Jardim Guanabara.

**Embarque:** O embarque deverá ocorrer nas proximidades da residência do aluno e na Praça Sesquicentenário, sendo que o desembarque será somente na Praça Sesquicentenário.

**Horário:** 5h20 – Retorno: 13h45

**Veículos:** Serão utilizados os seguintes veículos: 01 (uma) Van com capacidade para no mínimo 20 passageiros (excluindo o motorista) e 01 (uma) Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros (excluindo o motorista) - reserva.

**Quantidade de viagens:** Até 220 viagens cada veículo.

**NOITE:**

**Destino:**

- a) PUC I – Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, nº 1516;
- b) PUC II – Av. John Boyd Dunlop - Jardim Ipaussurama;
- c) Anhanguera- Rua José Rosolen, 171 - Sala 1 – Jardim Londres;
- d) USF- Rua Waldemar César da Silveira, 105- Jardim Cura Dars;
- e) UNIP SWIFT- Av. Comendador Enzo Ferrari, 280 Swift, 770;
- f) ESAMC- Rua José Paulino, 1345 - Centro;
- g) UNICAMP- Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo;
- h) METROCAMP- Rua Dr. Sales de Oliveira, 1661 - Vila Industrial;
- i) FACAMP- Av. Alan Turing, 805- Cidade Universitária;
- j) UNISUL- Av. Santa Bárbara do Rio Pardo, 264, Jardim Nova Europa;
- k) UNI CESUMAR- Av. José Bonifácio, 650- Jardim das Paineiras;
- l) Claretiano- Rua Barão de Ibitinga, 204 – Vila Industrial;
- m) Qualitas- Rua Tem. Gonçalves Meira, 146- Vila Jequitibás;
- n) ESPM- Rodovia Dom Pedro I, km 131,5;
- o) Faculdade São Leopoldo Mandic - Rua José Rocha Junqueira, 13- Bairro Ponte Preta;
- p) Policamp- Rua Luiz Otávio, 1281- Parque Santa Cândida;
- q) Faculdade Fleming- Rua Maria Umbelina Couto, 58 – Guanabara;
- r) Ipep- Rua José de Alencar, 430- Centro;
- s) ETEC Salesiano- Avenida Almeida Garret, 267- Jardim Nossa Senhora Auxiliadora;
- t) ETEC Centro Paula Souza- Avenida Cônego Antônio Roccato, s/n km 3,5- Jardim Santa Mônica;
- u) ETEC Bento Quirino- Avenida Orosimbo Maia, 2600 – Cambuí;
- v) ESCOLA ARQUIMEDES- Rua Bernadino de Campos, 503- Centro;
- w) MACKENZIE- Avenida Brasil nº 1220- Jardim Guanabara.

**Embarque:** O embarque deverá ocorrer na Praça Sesquicentenário e o desembarque nas proximidades da residência do aluno e na Praça Sesquicentenário.

**Horário:** 17h – Retorno: A partir das 23h30

**Veículos:** Serão utilizados os seguintes veículos: 01 (uma) Van com capacidade para no mínimo 20 passageiros (excluindo o motorista) e 01 (uma) Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros (excluindo o motorista).

**Quantidade de viagens:** Até 220 viagens cada veículo

**LOTE 04:**

**SERRA NEGRA/SOCORRO:**

**NOITE:**

**Destino:**

- a) XV de Agosto Instituto de Ensino- Avenida XV de Agosto, nº 1210;
- b) ANHANGUERA- Rua Luiz Pisa, 40;
- c) UNIP- Av. Irmãos Picarelli, 137;
- d) UNIASSELVI- Rua José Peretto, 231;
- e) UNIMES- Rua José Peretto, 264- Centro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

---

---

**Embarque:** O embarque deverá ocorrer na Praça Sesquicentenário e o desembarque nas proximidades da residência do aluno e na Praça Sesquicentenário.

**Horário:** 18h – Retorno: 23h

**Veículo:** Será utilizado o seguinte veículo: 01 (uma) Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros, excluindo o motorista.

**Quantidade de viagens:** Até 150 viagens



**ANEXO 03 – MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, TECNICO E UNIVERSITÁRIO.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO LICITANTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
01	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	R\$ .....	R\$ .....
02	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	R\$ .....	R\$ .....
03	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	R\$ .....	R\$ .....
04	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	R\$ .....	R\$ .....

**[[OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 5.2.3 DO EDITAL]]**

SERRA NEGRA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023

-----  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**ANEXO 04 - TERMO DE CREDENCIAMENTO (modelo/sugestão)**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Serra Negra em licitação na modalidade Pregão nº 114/2023, podendo **FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS E PRATICAR TODOS OS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE INTERPOR E DESISTIR DE RECURSOS EM TODAS AS FASES LICITATÓRIAS.**

**ASSINATURA / DATA**

**Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir o mandatário.**

**(Apresentar no início da sessão)**

**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO.

Eu (nome completo), RG nº (XXX), representante legal da (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ nº (XXX), DECLARO, sob as penas da lei, que empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº (114/2023), realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, **INEXISTINDO QUALQUER FATO IMPEDITIVO DE SUA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200\* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL Nº 4.629/23.**

\*Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

\*Lei nº 4.629/23 - art. 2º - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

**ASSINATURA / DATA**

**(Apresentar no início da sessão)**



**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO.

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº (XXX) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº (114/2023), realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP. **DECLARO** ainda que esta empresa NÃO ESTÁ enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 3º, §4º da Lei acima citada (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).

**ASSINATURA / DATA**

**(Apresentar no início da sessão – se for o caso)**

**ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO.

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**denominação da pessoa jurídica**), interessada em participar do Pregão Presencial nº (**114/2023**), da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (**denominação da pessoa jurídica**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**ASSINATURA / DATA**

**(Incluir a declaração acima no envelope “documentos de habilitação”)**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- ANEXO 08 - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS -

**(INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)**

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO COM CEP:  
CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**\* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)**

NOME : .....  
TELEFONE COM DDD : .....  
FAX COM DDD : .....  
CELULAR COM DDD : .....  
EMAIL : .....

**\* CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos)**

NOME: .....  
TELEFONE COM DDD : .....  
FAX COM DDD : .....  
CELULAR COM DDD : .....  
EMAIL : .....

**\* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME: .....  
TELEFONE COM DDD : .....  
CARGO QUE OCUPA : .....  
DATA DE NASCIMENTO : .....  
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:.....  
RG: : .....  
CPF: : .....  
EMAIL INSTITUCIONAL : .....  
EMAIL PESSOAL:.....

**PARA EFEITO DE PAGAMENTO:**

BANCO :  
C/C Nº. :  
AGÊNCIA Nº. :  
CIDADE :

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**



**ANEXO 09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

(Anexo 10)

PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXCUÇÃO DE SERVIÇO DE  
TRANSPORTE ESCOLAR, TECNICO E UNIVERSITÁRIO.

## DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL : .....

CNPJ : .....

E-MAIL : .....

CIDADE : .....

TELEFONE : .....

DATA : .....

OBTIVEMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA/SP, NESTA DATA,  
CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA CITADA.

.....  
NOME LEGÍVEL

## SENHOR LICITANTE,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, Contratos e Licitações, pelo e-mail [licitacao@serranegra.sp.gov.br](mailto:licitacao@serranegra.sp.gov.br).

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página ([www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br)) para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.